



Regulamento do Programa ERASMUS + Estágios Internacionais

O Erasmus+ é o programa da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027. A educação, a formação, a juventude e o desporto são domínios fundamentais que apoiam os cidadãos no seu desenvolvimento pessoal e profissional. Em última análise, quando o ensino e a formação, bem como a aprendizagem informal e não formal, são inclusivos e de elevada qualidade, proporcionam aos jovens e aos participantes de todas as idades as qualificações e aptidões necessárias para que participem de forma significativa na sociedade democrática, na compreensão intercultural e numa transição bem-sucedida para o mercado de trabalho.

O objetivo geral do Programa consiste em apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal dos indivíduos nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa. Assim, o Programa é um instrumento fundamental para a construção de um Espaço Europeu da Educação, ao promover a cooperação estratégica europeia no domínio do ensino e formação, e as respetivas agendas setoriais.

O Programa ERASMUS+ surgiu no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa (adiante designado por CDLPC) com a apresentação da sua primeira candidatura em 2020.

1. Âmbito

O presente Regulamento estabelece a orgânica do Programa ERASMUS+, bem como a regulamentação aplicável à seleção de candidatos, à frequência dos programas de mobilidade e aos regimes aplicáveis aos estudantes e trabalhadores docentes e não docentes do CDLPC em regime de mobilidade.

O projeto pretende oferecer aos alunos de 2.º e 3.º anos do Ensino Profissional a possibilidade de desenvolver durante um a dois meses a sua atividade laboral, em empresas relacionadas com a área em que estudam com o objetivo de promover a colocação de formandos em empresas no estrangeiro, em contexto de formação laboral, nas áreas dos cursos lecionadas no colégio.

2. Objetivos

- **EMPREGABILIDADE** - Facilitar o desenvolvimento pessoal e a empregabilidade, requerendo sólidas parcerias entre o ensino e o meio laboral.
- **MOBILIDADE** - Reforçar o carácter atrativo do ensino e formação profissional na mobilidade de formandos e trabalhadores.
- **COMPETÊNCIAS** - Aumentar a adequação de competências e reduzir a escassez de mão-de-obra nos setores económicos, através da adaptação dos currículos e dos perfis de qualificações adquiridas e do estabelecimento de parcerias estáveis entre os prestadores de Ensino e Formação Profissional (EFP) e os agentes económicos, incluindo os parceiros sociais, as agências de desenvolvimento, os organismos dos sistemas de inovação e as Câmaras de Comércio e associações setoriais.
- **INCLUSÃO** - Apoiar a promoção do ensino e formação profissionais permanentes, de fácil acesso e orientados para a carreira, incluindo para as pessoas menos suscetíveis de participar nestas atividades de aprendizagem.
- **QUALIFICAÇÕES** - Apoiar os intervenientes no ensino e aprendizagem profissionais em ações de formação e/ou aperfeiçoamento na aquisição e utilização de conhecimentos, competências e qualificações em contexto de trabalho.
- **MERCADO DE TRABALHO** - Aumentar a adequação da Educação e Formação Profissional (EFP) ao mercado de trabalho.
- **TRANSPARÊNCIA** - Aumentar a transparência e a confiança mútua entre os sistemas de EFP através da racionalização e execução coerente, a nível nacional, das recomendações do “European Credit System for Vocational Education and Training” (ECVET) e do “European Quality Assurance in Vocational Education and Training” (EQAVET).
- **FORMADORES** - Promover o desenvolvimento das capacidades e competências dos docentes e formadores, com especial ênfase na formação no local de ensino, na criação de parcerias entre professores de escolas e formadores em empresas e na formação de formadores nas empresas.

3. Organização e Logística

1. A gestão do Programa ERASMUS+ é da responsabilidade de uma Comissão de Gestão do

Programa ERASMUS+ do CDLPC.

2. A coordenação dessa Comissão de Gestão do Programa ERASMUS+ do CDLPC é atribuída ao Coordenador do Projeto, Direção Pedagógica, com o apoio dos Diretores de Curso.
3. Compete à Comissão de Gestão do Programa ERASMUS+ do CDLPC:
 - a) Apresentar candidaturas ao Programa, sob indicação da Direção Pedagógica;
 - b) Acompanhar os processos de mobilidade ERASMUS+ promovendo o seu desenvolvimento e crescimento no âmbito do presente Regulamento;
 - c) Apoiar os órgãos competentes nos contactos institucionais e no estabelecimento de novos acordos de mobilidade;
 - d) Sugerir novos protocolos, programas e atividades no âmbito do programa ERASMUS+ aos órgãos competentes;
 - e) Encaminhar os processos de mobilidade ERASMUS+ dentro dos procedimentos definidos, agilizando o fluxo dos mesmos;
 - f) Assegurar a divulgação da informação necessária para a correta instrução dos processos de mobilidade ERASMUS+ a toda a comunidade escolar;
 - g) Apresentar os relatórios intermédios e finais das atividades desenvolvidas quando solicitados, quer pela Agência Nacional, quer pela Direção Pedagógica, quer por outro organismo que tenha competências de acompanhamento e fiscalização do Programa;
 - h) Propor anualmente um plano de atividades aos órgãos competentes que garanta a plena execução do Programa;
 - i) Assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no presente Regulamento;
 - j) Propor alterações ao presente Regulamento.

4. Mobilidade de estudantes outgoing

1. O estudante outgoing é um estudante do CDLPC que frequenta um programa de mobilidade ERASMUS+ num qualquer país europeu.
2. Aos estudantes outgoing é-lhes conferido o direito de:
 - a) Beneficiar de uma extensão do seguro escolar, enquanto estudantes do CDLPC, que cubra riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos no âmbito das atividades envolvidas na

mobilidade outgoing;

b) Obter validação automática do reconhecimento da Formação em Contexto de Trabalho Internacional (FCTI) por parte do CDLPC;

c) Obter do CDLPC toda a documentação necessária;

d) Obter do CDLPC todo o apoio necessário, pré, durante e pós mobilidade.

3. Durante a permanência na Instituição de Acolhimento Internacional, o formando deve:

a) Representar condignamente a Instituição e o país de origem;

b) Assegurar que quaisquer alterações às condições de mobilidade referidas no contrato são aprovadas, por escrito, pelas Instituições de origem e Acolhimento Internacional;

c) Cumprir todo o período de FCTI com a Instituição de Acolhimento Internacional, realizando as tarefas e formas de avaliação propostas e respeitar as regras instituídas;

d) Preencher o Relatório relativo ao período de mobilidade ERASMUS+ previsto no contrato e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pelo CDLPC, pela Agência Nacional ou pela Comissão Europeia, bem como preencherem todos os questionários, incluindo os relativos à qualidade que lhe sejam solicitados;

e) Preencher e submeter o seu Relatório Final ERASMUS+ da Agência Nacional, na Mobility Tool, no máximo até 10 dias após o término da mobilidade;

f) Cumprir as leis de imigração (quando aplicáveis) do país de acolhimento;

g) Desenvolver a sua formação escolar, ser assíduo e pontual, e adotar um comportamento que dignifique o CDLPC;

h) Nomear um procurador que, na sua ausência, o substitui na assinatura dos documentos do Programa.

4. Se ocorrer o não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, pode o aluno ser notificado para regresso imediato a Portugal e devolver todas as verbas recebidas até então, bem como aquelas já aplicadas em viagens, alojamento, entidade intermediária, e outras devidamente documentadas.

5. Abertura de Candidatura

1. As Instituição de Acolhimento Internacional, períodos de mobilidade, vagas disponíveis e condições de admissibilidade específicas deverão ser publicitadas pela Direção Pedagógica do CDLPC até final do mês de setembro.
2. Decorrerá do número anterior o processo de seleção de candidatos até ao fim da primeira quinzena do mês de novembro.

6. Processo de candidatura

1. Podem candidatar-se à mobilidade ERASMUS+ os alunos do CDLPC que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Estar matriculado e frequentar um curso de estudos conducente a grau Nível IV da UE, no CDLPC, durante o ano letivo a que se candidata ao período de mobilidade;
 - b) Podem ser selecionados para participar no projeto de mobilidade para fins de aprendizagem de formandos do Ensino e Formação Profissional (EFP) os alunos do Ensino Profissional em anos de Formação em Contexto Trabalho.
2. As candidaturas devem ser apresentadas através do formulário, que deverá ser entregue ao Coordenador de Curso.
3. Após a seleção os alunos deverão entregar os seguintes documentos:
 - a) Certificado de nível de conhecimento de línguas ou declaração de compromisso de honra de que, à data de início da mobilidade, reúne as competências linguísticas e culturais obtidas pela Plataforma OLS;
 - b) Cópia do Número de Identificação Bancária (NIB), de cuja conta o aluno seja o seu titular;
 - c) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - d) Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença;
 - e) Autorização de Viagem e Saída do País ERASMUS+.

7. Processo de Seleção

1. A seleção dos alunos para a FCTI tem como principal objetivo premiar o mérito e dedicação dos

alunos e promover a formação cultural, linguística e proporcionar uma experiência em contexto de trabalho num outro país da UE. Esta experiência visa, também, a aquisição e/ou desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.

a) A verificação da elegibilidade, bem como a seriação dos candidatos, é da responsabilidade Comissão de Gestão do Programa ERASMUS+ do CDLPC;

b) Havendo maior número de candidatos do que as vagas disponíveis, a seriação dos candidatos considerados elegíveis é efetuada tendo em conta:

- **Mérito académico** – Critério diretamente relacionado com o desempenho na componente curricular dos alunos (a média, arredondada às décimas, dos resultados académicos obtidos no período anterior à mobilidade/seleção). Para cada módulo não realizado deverá ser atribuída a classificação de zero (0) valores. Terá uma ponderação de 40%;
- **Perfil pessoal** – Critério diretamente relacionado com a motivação dos alunos, responsabilidade, empenho (apurado através do formulário realizado ao aluno e uma entrevista realizada por um elemento da comissão). Terá uma ponderação de 30%;
- **Participação ativa** – Critério diretamente ligado à responsabilidade e interesse na participação nas atividades desenvolvidas na comunidade escolar. Terá uma ponderação de 10%.
- **Competências Sociais** - Critério diretamente relacionado com a informação prestada pelo(a) Diretor(a) de Turma após consulta do conselho de turma. Terá uma ponderação de 10%.
- **Proficiência na utilização da língua estrangeira** (nota de Inglês, arredondada às décimas, dos resultados académicos obtidos no período anterior à mobilidade/seleção). Terá uma ponderação de 10%.
- Em caso de empate, após a aplicação dos critérios anteriores, a seleção obedecerá aos critérios de previsível “resgate” do aluno em perigo de abandono escolar, do número e

grau de vivências de oportunidades similares àquelas que o Programa Erasmus+ proporciona.

- A Direção Pedagógica promove a divulgação da lista de seriação final provisória e definitiva dos candidatos em suporte físico nos placards de divulgação do CDLPC.
- Considerada a clareza dos critérios supra especificados, da ordenação dos alunos selecionados não caberá recurso.
- Após este processo de seleção a Direção Pedagógica informará o aluno selecionado sobre os procedimentos subsequentes.

8. Programa de mobilidade

1. Após a chegada à instituição de acolhimento, e no decorrer da FCTI, o aluno deverá:
 - a) Desenvolver competências de observação e intervenção na realidade europeia;
 - b) Desenvolver os princípios de cidadania europeia;
 - c) Desenvolver competências linguísticas e culturais;
 - d) Promover uma abertura permanente à informação, à inovação pedagógica, científica e tecnológica, bem como à promoção de experiências inovadoras na valorização pessoal cultural;
 - e) Aplicar metodologias e teorias em contexto de trabalho, no sentido de ajustar a teoria à prática num contexto transversal e transnacional;
 - f) Aprender a trabalhar de modo independente e interdependente, de forma a levar a cabo tarefas marcadamente válidas;
 - g) Desenvolver a capacidade de comunicação online e e-learning, aperfeiçoando o contacto com as novas tecnologias de informação e comunicação;
 - h) Implementar práticas e rotinas de trabalho empresarial numa dimensão europeia;
 - i) Ser capaz de se adaptar à mudança;
 - j) Desenvolver competências de mobilidade no espaço europeu;
 - k) Descobrir a empresa transnacional como local de trabalho organizado e integrado,

nomeadamente através do trabalho em equipa;

l) Testar as competências adquiridas nacionalmente em contexto laboral e nacional num contexto transnacional;

m) Conhecer outros modelos organizacionais e métodos de trabalho;

n) Promover o desenvolvimento de competências cognitivas, de resolução de problemas, de autoformação e de correção de erros;

o) Permutar experiências que promovam a igualdade entre cidadãos europeus, para combater eficazmente a discriminação na formação;

p) Desenvolver capacidades de autonomia, responsabilidade, observação e intervenção na realidade económico-social europeia, tomando a iniciativa de encontrar soluções adequadas à resolução de problemas;

q) Fazer uso das regras de ergonomia, higiene, saúde e segurança no trabalho;

r) Desenvolver competências de pesquisa e de investigação, demonstrando cuidado com os materiais e equipamentos que utilize;

s) Desenvolver competências de ética profissional, para o que contribuirá o registo diário de todas as atividades desenvolvidas, bem como horas de entrada e saída, na sua Caderneta de FCTI, autenticadas pelo seu Tutor Profissional.

2. O aluno deverá respeitar o horário e atividades indicados pela Instituição de Acolhimento Internacional, bem como ser assíduo, pontual e correto nas suas relações com todos os elementos que fazem parte da Instituição de Acolhimento Internacional, e com quem mais se relacione nesse âmbito.
3. O aluno deverá usar o Europass Mobility, como documento europeu normalizado, onde registará detalhadamente os conteúdos e resultados expressos em termos de competências e realizações académicas, relativo ao período de FCTI.
4. O aluno deverá apresentar todos os comprovativos das despesas efetuadas, bem como preservar os bilhetes de embarque do avião e transfer, a entregar no momento do Relatório Final, o qual deverá ser submetido ao responsável do Programa ERASMUS+ do CDLPC até 10 dias úteis após a conclusão da FCTI.

5. O CDLPC será intermediário na reserva de transporte, alojamento e seguros, cuja verba será subsidiada pela bolsa de subsistência que financia cada aluno.
6. O valor de outras despesas de subsistência, como alimentação e de âmbito cultural, a suportar pelo aluno na localidade e entidade em que realizará a sua Formação em Contexto de Trabalho Internacional, será depositado na sua conta bancária faseadamente. Esta verba remanescente face ao pagamento de despesas de transporte e alojamento, será depositada na seguinte ordem: 35% – 2 dias antes da partida; 35% – após decorrido metade do período de permanência na Instituição de Acolhimento da FCTI; e 30% no regresso, após entrega por parte do aluno do Relatório Final.
7. O CDLPC recolherá junto da Instituição de Acolhimento da FCTI toda a documentação relativa ao período de FCTI.
8. As horas de FCTI são parte integrante do Plano de Estudos do Curso, no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, de cujo processo será garantida a transparência, a igualdade de tratamento e justiça nas decisões tomadas ao longo do mesmo.

9. Acompanhamento

1. No decorrer da FCTI o aluno será acompanhado por um Tutor Profissional indicado pela Instituição de Acolhimento da FCTI, que acompanhará diretamente o seu percurso, desenvolvimento e avaliação, e verificará se tudo está a decorrer como previsto para a sua integração cultural, linguística e formativa.
2. O aluno será, ainda, acompanhado pelo seu Coordenador de Curso, ou outro professor da Área Técnica por ele designado (deverá ficar registado), que o esclarecerá, via correio eletrónico, WhatsApp ou outro meio de comunicação, de todas as dúvidas de carácter técnico surgidas no decorrer da realização das atividades indicadas pela Instituição de Acolhimento da FCTI.
3. A FCTI obedece a um protocolo firmado entre o CDLPC, a Instituição de Acolhimento da FCTI, o aluno e, também, pelo seu pai e/ou encarregado de Educação.

10. Desistências

1. As desistências de participação no Programa ERASMUS+ devem ser devidamente justificadas

e comunicadas por escrito à Direção do CDLPC.

2. O aluno obriga-se a ressarcir a Instituição de Acolhimento da FCTI, e demais entidades, de todos os prejuízos causados pela sua desistência.

11. Incumprimento

1. O não cumprimento das normas do Programa Erasmus+ assim como deste regulamento poderá determinar sanções como o não reconhecimento do período de realização da FCTI e/ou a restituição, pelo aluno, da bolsa ERASMUS+ eventualmente concedida.
2. A não obtenção de aproveitamento, cujas razões possam não ser reconhecidas pela Agência Nacional e que assim inviabilize a atribuição de bolsa, determina:
 - a) A restituição automática do valor da bolsa recebida.

12. Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Comissão de Gestão do Programa

Monte Redondo, 19 de setembro de 2023